



Leitura em Plenário
Na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 17/05/2021

INDICAÇÃO Nº 437/2021

Indica ao Poder Público a elaboração de uma ação conjunta entre as Secretarias de Educação e de Saúde para detecção precoce de deficiências com foco em alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de que as crianças diagnosticadas recebam tratamento e suporte adequados em tempo hábil e não tenham seu desenvolvimento individual prejudicado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, junto às Secretarias de Educação e Saúde, a elaboração de uma ação conjunta entre as secretarias supracitadas para detecção precoce de deficiências com foco em alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de que as crianças diagnosticadas recebam tratamento e suporte adequados em tempo hábil e não tenham seu desenvolvimento individual prejudicado. Face a essa breve exposição, elenca os tópicos que considera prioritários abaixo:

- 1) Capacitação dos profissionais de todas as faixas do ensino regular (especialmente infantil e fundamental) para a detecção precoce de sinais em alunos de potencial deficiência física ou mental não diagnosticada;
- 2) Divulgação de programas de apoio e orientação para crianças com diagnosticadas com deficiência física ou mental, a fim de prover direcionamento para os responsáveis e explicitar os direitos dos deficientes;
- 3) Seleção rigorosa de profissionais



responsáveis por oferecer suporte em sala de aula aos alunos deficientes;

4) Análise psicopedagógica do atual currículo escolar com o objetivo de verificar e efetivar as eventuais adequações de conteúdo e estratégias de trabalho que se mostrem necessárias para prover melhor atendimento a essa parcela da população.

JUSTIFICATIVA:

A detecção precoce de eventuais problemas de saúde e diferentes variedades de deficiência que demandem apoio multidisciplinar e terapêutico tem caráter de suma importância porque diz respeito à crucial questão do desenvolvimento individual de cada criança. Os primeiros anos da vida de uma criança são marcados pela aquisição de uma miríade de habilidades e competências que serão cruciais para a sua formação adulta. Diversos sinais relevantes para esses diagnósticos só podem ser percebidos por profissionais especializados, passando despercebidos pelos pais e vindo a ser notados pelos professores somente mais tarde, quando já existem danos significativos ao desenvolvimento global do aluno.

A título de substrato estatístico para elaboração de ações em prol dos objetivos apresentados acima, listar-se-ão alguns dados sobre o panorama das deficiências físicas e mentais em nosso Município, com base no Censo 2010 por amostra, do IBGE. Os parâmetros do IBGE seguem as definições do Grupo de Washington para estatísticas de deficiência. O conceito de deficiência se define pela “interação entre uma pessoa com limitações funcionais com um ambiente inadequado, resultando na incapacidade de participar completamente da sociedade”. Por fim, registre-se que a pesquisa considerou a autodeclaração como parâmetro de definição das deficiências numa escala de dificuldade (pouca/muita/não consegue). Ressalte-se que os dados tratam da população são-roquense, exceto quando explicitamente indicado o contrário.

- 6,34% da população apresenta alguma deficiência, percentual próximo do nacional, que é de 6,7%;
- O percentual de pessoas com deficiência é um pouco maior entre as mulheres: 6,9% contra 5,8% de homens;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 42% dos portadores de deficiência enquadram-se na categoria de deficientes visuais; para deficiência motora, mental/intelectual e auditiva, os percentuais são de 28,7%, 17,7% e 11,4%, respectivamente;
- O panorama do tópico anterior é diferente em se tratando de crianças e adolescentes (de 0 a 19 anos): quase metade (49,2%) das deficiências diagnosticadas nesse grupo são do tipo mental/intelectual. Nesse mesmo grupo, os portadores de deficiência visual, auditiva e motora respondem por 28,7%, 15,6% e 6,5%, respectivamente;
- O índice de alfabetização entre pessoas com alguma deficiência maiores que 9 anos é notavelmente mais baixo que entre pessoas sem deficiência: 2,3% contra 19,5% de não alfabetizados;
- O índice de portadores de deficiência mental/intelectual na faixa etária de 15 a 19 anos, quando comparado às outras, chega a ser 2 a 3 vezes maior.

Diante dos dados expostos, esta Vereadora, que sempre lutou por melhorias no âmbito da saúde e da educação, especialmente dos portadores de deficiências, apresenta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito esta presente Indicação convicta da suma importância da detecção e diagnóstico precoces, numa ação conjunta entre as Secretarias competentes, a fim de amparar essa parcela significativa da população, resguardando seus direitos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4
de maio de 2021.

CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLAUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/05/2021 - 15:34 4975/2021/AO